



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

O MUNICÍPIO DE MAGDA/SP, com sede na 7 de Setembro, 981, Centro, cidade de Magda, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.660.628/0001-51, por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELO** TORNA PÚBLICO O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **Às 09h30min do dia 31/05/2022**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h30min do dia 31/05/2022**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Site Município de Magda: www.magda.sp.gov.br
<http://45.173.134.192:8079/comprasedital/>

Os interessados deverão realizar cadastro prévio no endereço eletrônico:
<https://magda.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/visitantes?exercicio=2021&modalidade=8&arquivo=12121&licitacao=210>
Após deverá realizar solicitação de chave de acesso no portal de compras no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Magda - SP:
<http://45.173.134.192:8079/comprasedital/>

As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço eletrônico do Município, ou seja, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Magda - SP:
<http://45.173.134.192:8079/comprasedital/>

A sessão de processamento do pregão eletrônico será realizada em ambiente virtual, no link "sala de disputa", que se encontra inserido em "Pregão Eletrônico", que, por sua vez, encontra-se inserido em "Licitações" no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Magda - SP: www.magda.sp.gov.br
<http://45.173.134.192:8079/comprasedital/>



1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de cursos e oficinas para o CRAS do Município de Magda (SP), conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.06.01	08.244.0008.2041.0000	3.3.90.39.00	145
02.06.01	08.244.0008.2043.0000	3.3.90.39.00	147
02.06.01	08.244.0008.2072.0000	3.3.90.39.00	150

3. DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é feito na forma eletrônica, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. Os interessados deverão realizar cadastro prévio no endereço eletrônico: <https://magda.sp.gov.br/paginas/porta/licitacoes/visitantes?exercicio=2021&modalidade=8&arquivo=12121&licitacao=210>. Após deverá realizar solicitação de chave de acesso no portal de compras no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Magda - SP: <http://45.173.134.192:8079/comprasedital/>

- 3.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 observado o disposto na **Sumula 51 TCE-SP**;
- 4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital e **Sumula 50 TCE-SP**;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);



4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço eletrônico do Município, ou seja, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Magda

- SP:

<http://45.173.134.192:8079/comprasedital/>

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta está disponível em arquivo eletrônico para download no endereço eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Magda, onde está situado todas as informações do Pregão Eletrônico, <https://magda.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/licitacoes?exercicio=2021&modalidade=8>, após preenchida a proposta deverá ser enviada carregada junto ao portal do pregão eletrônico <http://45.173.134.192:8079/comprasedital/>.



6.2. O fornecedor poderá optar pelo preenchimento direto da proposta no portal do pregão eletrônico, escolhendo o processo e edital que deseja participar, <http://45.173.134.192:8079/comprasedital/>.

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.2.1 *A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas*

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4.1A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4.2Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4.3A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução,



6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7.1 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 7.2 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% ou outro critério adotado pelo Pregoeiro.*
- 7.12 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.13 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.14 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.15 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.16 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21 O critério de julgamento adotado será o *menor preço* conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:



- prestados por empresas brasileiras;
- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 -Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema ou **e-mail: licitacao.pmagda@gmail.com**, no prazo de 2 horas contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:



- não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- contenha vício insanável ou ilegalidade;
- não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

- item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);
- item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
- rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
- rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que



está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

- rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

- rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

- Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantida ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no



sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.13 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.14 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.16 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.17 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.18 *O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.*
- 8.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 8.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.22 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas TCE <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de

- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SISTEMA, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo *duas horas*, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.0 Habilitação jurídica:

- 10.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.1 Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.1.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.1.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.1.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 9% (nove por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.1.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

11.1.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

11.1.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.1.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

11.1.5.4 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

11.1.5.5 Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

11.2 Qualificação Técnica:

11.2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.2.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

11.2.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.2.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados



os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 11.2.1.5 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
- 11.2.1.6 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.2.1.7 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.3.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 11.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.3 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 12.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 12.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.0 DOS RECURSOS

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

17.0 DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.



17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SISTEMA para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SISTEMA, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SISTEMA, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,



analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1 As regras Fica permitido o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, II "d" da Lei N. 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..

19.0 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Os critérios de aceitação do objeto e fiscalização estão previstos na minuta do contrato, anexa a este Edital.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

21.0 DO PAGAMENTO

- 21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6 Não manter a proposta;
 - 20.1.7 Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de 20% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SISTEMA, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SISTEMA.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@magda.sp.gov.br**.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

MAGDA/SP, 17 de maio de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é contratação de empresa para fornecimento de atividades e oficinas a serem realizadas no CRAS do Município de Magda (SP).

ITEM	Curso – Oficina	HORAS/ANO
01	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO- 0 A 6 ANOS	56 HORAS
ITEM	Curso – Oficina	HORAS/ANO
02	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO- 6 A 14 ANOS	140 HORAS
ITEM	Curso – Oficina	HORAS/ANO
03	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO- 15 A 17 ANOS	140 HORAS
ITEM	Curso – Oficina	HORAS/ANO
04	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO- ACIMA DE 60 ANOS	200 HORAS
ITEM	Curso – Oficina	HORAS/ANO
05	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO- PAIF – FAMILIA	170 HORAS
ITEM	Curso – Oficina	HORAS/ANO
06	HORAS SOCIOEDUCATIVAS – 0 A 6 ANOS, 15 a 17 anos e acima de 60 anos	210 HORAS
ITEM	Curso - Oficina	HORAS/ANO
07	HORAS SOCIOEDUCATIVAS – 6 A 14 ANOS	84

I – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Local de execução: naquele (s) indicado (s) pelo servidor responsável do Departamento de Assistência Social.

Prazo de início de execução: 02 (dois) dias a contar da data de recebimento da ordem de início de serviço.

Forma de execução: serão ministradas ATIVIDADES, no período entre junho e 31 dezembro do ano de 2022. O início de cada uma das atividades será determinado pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

Forma de pagamento: Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente do Município de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.



As atividades deverão ser executadas em locais apropriados dentro do Município de Magda, indicados pela Diretora de Assistência Social e **deverão obedecer aos planos de trabalho que fazem parte deste Termo de Referência e de acordo com as normas no Plano de trabalho fica em responsabilidade da empresa contratada cumprir a quantidade em horas total anual, mesmo em situação de feriados e entre outras ocasiões do descumprimento das horas semanais, sendo assim o cronograma será organizado pelo CRAS.** O Departamento Social, por sua vez, através dos Recursos Federais e Estaduais, fornecerá materiais para a realização das atividades. Os preços deverão ser cotados por hora/aula, total da oficina e total da proposta. A contratada não poderá angariar fundos ou lucro com o produto das atividades.

2 - METODOLOGIA

2.1 - A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei N. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei N 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 - A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para a Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

3 – ESPECIFICAÇÕES DE CADA CURSO – OFICINA

I - APRESENTAÇÃO

O reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), visa equalizar a oferta do SCFV para as faixas etárias de 0 a 17 anos e acima de 60 anos, unificar a lógica de cofinanciamento e estimular a inserção do público identificado nas situações prioritárias, conforme pactuado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e deliberado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Entende-se por Reordenamento a unificação das regras para a oferta qualificada do SCFV, que visa equalizar/uniformizar a oferta, unificar a lógica de cofinanciamento federal, possibilitar o planejamento da oferta de acordo com a demanda local, garantir serviços continuados, potencializar a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias e facilitar a execução do SCFV, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros.

Na Proteção Social Básica além do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), oferta-se a Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

O SCFV é regulado pela NOB-RH/ SUAS e faz parte de sua equipe técnica o Facilitador de Oficinas/Oficineiro, responsável pela realização de oficinas. As oficinas são práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o



serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social.

Como objetivo de proporcionar um ambiente participativo, promovendo a socialização e convivência, desenvolver relações de afetividade, sociabilidade, respeito, melhora da autoestima, disciplina aos seus participantes, este CRAS oferecerá ao Grupo do SCFV de 0 a 06 anos, oficina de "brincar" e convívio familiar.

PÚBLICO ATENDIDO:

Com a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV foi organizado por faixa etária com o objetivo de prevenir possíveis situações de risco inerentes a cada ciclo de vida. O SCFV está organizado nas seguintes faixas etárias: Todas as etapas da vida.

Crianças até 06 anos;

Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos;

Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos;

Pessoas Idosas.

Consideram-se público prioritário para a meta de inclusão no SCFV crianças e, ou adolescentes e, ou pessoas idosas nas seguintes situações:

Em situação de isolamento;

Trabalho infantil;

Vivência de violência e, ou negligência;

Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;

Em situação de acolhimento;

Em cumprimento de MSE em meio aberto;

Egressos de medidas socioeducativas;

Situação de abuso e/ou exploração sexual;

Com medidas de proteção do ECA;

Crianças e adolescentes em situação de rua;

Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência

II—OBJETIVOS:

O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de:

Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;

Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;

Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;

Promover a socialização e convivência.

Por meio:

Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;

Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;

Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida;

Das trocas culturais e de vivências;

Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.

III- QUADRO RECURSOS HUMANOS



Os recursos humanos dos serviços Socioassistenciais, são regulados pela NOB-RH/SUAS. Os princípios e diretrizes contidos na NOB-RH estabelecem parâmetros gerais para a gestão do trabalho a ser implementada na área da Assistência Social, englobando todos os trabalhadores do SUAS, órgãos gestores e executores de ações, serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Sendo assim, este CRAS necessita da contratação de um oficinairo, que irá atuar junto com o Orientador Social, devendo criar situações desafiadoras para os usuários e estimular bem como orientar a construir e reconstruir as suas histórias e vivências individuais e coletivas.

O profissional deve ter experiência no trabalho com crianças para desenvolver oficinas onde a criança possa brincar ser estimulado, um momento onde a mãe ou familiar possa dedicar atenção exclusiva a esta criança, fortalecendo seus vínculos afetivos e familiares.

A Oficina acontecerá 02 (duas) vezes por mês, quinzenalmente para a faixa etária de 0 a 06 anos, 80 (oitenta) horas anuais, no período de Junho a Dezembro de 2022. Este grupo será acompanhado por 01(Um) profissional que desenvolverá as horas socioeducativas.

O CRAS disponibilizará o local para o desenvolvimento do trabalho, o material utilizado, e os lanches servidos aos participantes.

III- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA CITADO:

No quadro de funcionários desta prefeitura não há profissionais qualificados disponíveis para a prestação dos serviços propostos por este CRAS através da Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e para o bom andamento dos trabalhos, se faz necessário a contratação de um oficinairo para esta faixa etária para desenvolver os serviços conforme pactuação.

IV – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL

ITEM	Curso – Oficina	HORAS/ANO
01	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO- 0 A 6 ANOS	56 HORAS

EIXO DE ATUAÇÃO

Proteção Social Básica

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Faixa etária: 0 a 06 anos.

O profissional deve ter experiência no trabalho com crianças para desenvolver oficinas, onde a criança possa brincar ser estimulado, um momento onde a mãe ou familiar possa dedicar atenção exclusiva a esta criança, fortalecendo seus vínculos afetivos e familiares.

A Oficina acontecerá 02 (duas) vezes por mês, quinzenalmente para a faixa etária de 0 a 06 anos, 56 (cinquenta e seis) horas anuais, no período de Junho a Dezembro de 2022. Este grupo será acompanhado por 01 (Um) profissional que desenvolverá as horas socioeducativas.



O CRAS disponibilizará o local para o desenvolvimento do trabalho, o material utilizado, e os lanches servidos aos participantes.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAL:

Atividades	Junh o	Julho	Agost	Set	Out	Nov	Dez
Oficina de Brincar/desenvolver	X	X	X	X	X	X	X

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE SEMANAL

Atividades	Grupo	Quinzenal	Total de Horas Semanal	Total de Horas Anual
Brincadeiras, desenvolver o sentimento de pertença.	Crianças de 0 a 06 anos	02 vezes por Mês	04horas, podendo ser remanejada conforme necessidade	56 horas
			TOTAL	56 horas anual

OBS:. A oficina será ofertada para o público de **0 a 06 anos** e distribuídas conforme a elaboração dos grupos e deverá ser custeado com **Recurso FEDERAL.**

ITEM	Curso – Oficina	HORAS/ANO
02	FACILITADOR OFICINA/OFCINEIRO- 6 A 14 ANOS	140 HORAS

EIXO DE ATUAÇÃO

Proteção Social Básica
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Faixa etária: 06 a 14 anos.

O (s) profissional (is) deve(m) ter experiência no trabalho com crianças/adolescentes para desenvolver oficinas que possam resgatar as vivências do grupo, as vivências familiares, o afeto, o sentimento de pertença e a importância da família, para serem trabalhadas no decorrer do processo.

As Oficinas acontecerão 02 (três) vezes na semana, com duração de 02 (Duas) horas e 30(Trinta) minutos diariamente para a faixa etária de 06 a 14 anos, somando



140(cento e quarenta) horas anuais, no período de Junho a Dezembro de 2022. Este grupo será acompanhado por 01(Um)Profissional que desenvolverá as horas socioeducativas.

O CRAS disponibilizará o local para o desenvolvimento do trabalho, o material utilizado, e os lanches servidos aos participantes.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAL:

Atividades	Jun	J ul	Ag	Set	Out	Nov	Dez
Oficina vivência em grupo, cultura, lazer, cidadania, pertença.	X	X	X	X	X	X	X

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE SEMANAL

Atividades	Grupo	Semanal	Total de Horas Diárias	Total de Horas Anual
Oficina vivência em grupo, lazer, cidadania, pertença	Crianças/Adolescentes de 06 a 14 anos	02 vezes por semana	02horas E 30 min	140horas
			TOTAL	140horas anual

OBS:.A oficina será ofertada para o público de **06 a 14 anos** e distribuídas conforme a elaboração dos grupos e deverá ser custeado com **Recurso ESTADUAL.**

ITEM	Curso – Oficina	HORAS/ANO
03	FACILITADOR OFICINA/OFCINEIRO- 15 A 17 ANOS	140 HORAS

EIXO DE ATUAÇÃO

Proteção Social Básica
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Faixa etária: 15 a 17anos.

O profissional deve ter experiência no trabalho com adolescentes/jovens para desenvolver oficinas que possam resgatar as vivências do grupo, onde os adolescentes possam se expressar, tendo voz e vez, onde eles desenvolvam o sentimento de pertença, resgatar sua cultura, tornando-os protagonista de sua própria história.

A Oficina acontecerá 02 (duas) vezes na semana, com duração de 02 (duas) horas diariamente para a faixa etária de 15 a 17 anos, somando 140 (cento e quarenta)



horas anuais, no período de Junho a Dezembro de 2022. Este grupo será acompanhado por 01 (Um) profissional que desenvolverá as horas socioeducativas.

O CRAS disponibilizará o local para o desenvolvimento do trabalho, o material utilizado, e os lanches servidos aos participantes.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAL:

Atividades	Jun	Jul	Ag	Se t	Out	Nov	Dez
Oficina Cidadania, Arte, Saúde, Trabalho e Empreendedorismo, Educação e Cultura.	X	X	X	X	X	X	X

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE SEMANAL

Atividades	Grupo	Semanal	Total de Horas Semanal	Total de Horas Anual
Oficina Cidadania, Arte, Saúde, Trabalho e Empreendedorismo, Educação e Cultura.	Adolescentes/Jovens de 15 a 17 anos	02 vezes por semana	04 horas	140 horas
			TOTAL	140 horas anual

OBS:. A oficina será ofertada para o público de **15 a 17 anos** e distribuídas conforme a elaboração dos grupos e deverá ser custeado com **Recurso FEDERAL.**

ITEM	Curso – Oficina	HORAS/ANO
04	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO- ACIMA DE 60 ANOS	200 HORAS

EIXO DE ATUAÇÃO

Proteção Social Básica
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Faixa etária: Acima de 60 anos

O profissional deve ter experiência no trabalho com idosos acima de 60 anos para desenvolver oficinas que possam resgatar as vivências do grupo, as vivências



familiares, o afeto, o sentimento de pertença, para serem trabalhadas no decorrer do processo, como complemento das oficinas lúdicas e socioeducativas.

A Oficina acontecerá 02 (duas) vezes na semana, com duração de 03(três) horas diariamente para a faixa etária acima de 60 anos, 200 duzentas) horas anuais, no período de Junho a Dezembro de 2022. Este grupo será acompanhado por 01 (Um) profissional que desenvolverá as horas socioeducativas.

O CRAS disponibilizará o local para o desenvolvimento do trabalho, o material utilizado, e os lanches servidos aos participantes.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAL:

Atividades	Junh	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez
Oficina vivência em grupo, lazer, cidadania, pertença, expressão corporal e artes manuais.	X	X	X	X	X	X	X

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE SEMANAL

Atividades	Grupo	Semanal	Total de Horas Semanal	Total de Horas Anual
Oficina vivência em grupo, lazer, cidadania, pertença, expressão corporal e artes manuais	Idosos acima de 60 anos	02 vezes por semana	03horas, podendo ser remanejada para mais ou menos conforme necessidade	200 horas
			TOTAL	200 horas anual

OBS:.A oficina será ofertada para o público acima de **60 anos** e distribuídas conforme a elaboração dos grupos e deverá ser custeado com **Recurso FEDERAL.**

ITEM	Curso – Oficina	HORAS/ANO
05	FACILITADOR OFICINA/OFCINEIRO- PAIF – FAMÍLIA	170 HORAS

EIXO DE ATUAÇÃO

Proteção Social Básica
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Faixa etária: Família-PAIF



As Oficinas de orientação /capacitação e empoderamento da família (sempre visando a superação da família) acontecerão 02 (duas) vezes na semana, com duração de 03 (três) horas diariamente para as famílias do PAIF, ou seja, 170 (cento e setenta) horas anuais, no período de Junho a Dezembro de 2022. Este grupo será acompanhado por 01 (Um) Técnico de Referência do CRAS.

O CRAS disponibilizará o local para o desenvolvimento do trabalho, o material utilizado, e os lanches servidos aos participantes.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAL:

Atividades	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez
Oficina de orientação, capacitação e empoderamento da família.	X	X	X	X	X	X	X

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE SEMANAL

Atividades	Grupo	Semanal	Total de Horas Semanal	Total de Horas Anual
Oficina de orientação, capacitação e empoderamento da família.	Famílias	02 vezes por semana	03 horas cada dia	170 horas
			TOTAL	170 horas anual

OBS:. A oficina será ofertada para as **FAMÍLIAS** referenciadas neste CRAS e distribuídas conforme a elaboração dos grupos e deverá ser custeado com **Recurso FEDERAL.**

ITEM	Curso – Oficina	HORAS/ANO
06	HORAS SOCIOEDUCATIVAS – 0 a 5 ANOS, 15 a 17 anos e acima de 60 anos	210 HORAS

EIXO DE ATUAÇÃO

Proteção Social Básica

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Faixa etária: 0 a 05 anos, de 15 a 17 anos e acima de 60 anos.



Requisitos para contratação do profissional:

Técnico de nível superior, com experiência de pelo menos 2 anos no trabalho em grupo com crianças e família, que consiga articular e criar estratégias para envolver os usuários da Assistência Social em seu cotidiano, desenvolver dinâmicas, palestras (com temas sobre trabalho infantil, violência doméstica, exploração sexual de crianças e adolescentes, convivência familiar), realizar trabalhos em grupo para desenvolver eixos temáticos para o Programa Jovem (15 a 17 anos) que são:

- Educação, Cidadania e Meio Ambiente;
- Saúde;
- Trabalho e Empreendedorismo;
- Pluralidade Cultural, Esporte e Lazer.

Também deverá trabalhar com a população acima de 60 anos que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social, aplicar dinâmicas, rodas de conversa, contação de histórias, enfim, contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

São de responsabilidade do Orientador Social

- Registrar a frequência dos participantes e das ações desenvolvidas no percurso;
- Encaminhar a frequência e demais informações sobre a execução do SCFV mensalmente, ao técnico de referência do CRAS;
- Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com os demais membros da equipe;
- Atuar como referência para os participantes no desenvolvimento do SCFV e demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade;
- Manter em arquivo o registro das informações sobre a execução do Serviço e participar de capacitações;
- Informar ao técnico de referência a identificação de contextos familiares e outras informações que podem afetar a participação do usuário no serviço



(exemplo: mudança brusca de atitude, sinais de violência ou negligência, etc.)

O CRAS será responsável em disponibilizar o local para o desenvolvimento das atividades e todo o material necessário para o bom funcionamento do serviço e também os lanches a serem servidos aos participantes.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAL:

Atividades	Jun h	Julh	Agost	Set	Out	Nov	Dez
Socioeducatv as	X	X	X	X	X	X	X

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE SEMANAL

Atividades	Horário	Grupo	Total de Horas Mensal	Total de Horas Anual
Horas Socioeducativas	Aleatório	SCFV	30 horas	210 horas
			TOTAL	HORAS ANUAL

OBS:. As horas socioeducativas serão ofertadas para as faixas etárias de **0 a 05 anos, 15 a 17 anos e acima de 60 anos** e distribuídas conforme a elaboração dos grupos e deverá ser custeado com **Recurso FEDERAL**.

ITEM	Curso - Oficina	HORAS/ANO
07	HORAS SOCIOEDUCATIVAS – 6 A 14 ANOS	84

EIXO DE ATUAÇÃO

Proteção Social Básica
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Faixa etária: 06 a 14 anos.

Requisitos para contratação do profissional:

Técnico de nível superior, com experiência de pelo menos 2 anos no trabalho em grupo com crianças e família, que consiga articular e criar estratégias para envolver os



usuários da Assistência Social em seu cotidiano, desenvolver dinâmicas, palestras (com temas sobre trabalho infantil, violência doméstica, exploração sexual de crianças e adolescentes, convivência familiar).

São de responsabilidade do Orientador Social

- Registrar a frequência dos participantes e das ações desenvolvidas no percurso;
- Encaminhar a frequência e demais informações sobre a execução do SCFV mensalmente, ao técnico de referência do CRAS;
- Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com os demais membros da equipe;
- Atuar como referência para os participantes no desenvolvimento do SCFV e demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade;
- Manter em arquivo o registro das informações sobre a execução do Serviço e participar de capacitações;
- Informar ao técnico de referência a identificação de contextos familiares e outras informações que podem afetar a participação do usuário no serviço (exemplo: mudança brusca de atitude, sinais de violência ou negligência, etc.)

O CRAS será responsável em disponibilizar o local para o desenvolvimento das atividades e todo o material necessário para o bom funcionamento do serviço e também os lanches a serem servidos aos participantes.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAL:

Atividades	Jun h	Julh	Agost	Set	Out	Nov	Dez
Socioeducativas	X	X	X	X	X	X	X

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE SEMANAL

Atividades	Horário	Grupo	Total de Horas Mensal	Total de Horas Anual
Horas Socioeducativas	Aleatório	SCFV	12 horas	84 horas
			TOTAL	HORAS ANUAL



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE MAGDA
Ao (A) Senhor (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos sob as penas das Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico Nº/2022 - Processo Nº/2022**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

, de de 2022

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Eletônico Nº/2022 - Processo Nº/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal.

....., de de 2022.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Eletrônico Nº/2022 - Processo Nº/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2022

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Editais do Pregão Eletrônico Nº/2022 - Processo Nº/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

....., de de 2022.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deve ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade RG n., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Edital do Pregão Eletrônico Nº/2022 - Processo Nº/2022**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deve ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2022

PROCESSO Nº...../2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob n., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a)., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n. e do CPF n., DECLARA, sob as penas do artigo 29 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de de 2022.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.../2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2022

PROCESSO Nº...../2022

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICIPIO DE MAGDA

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO CURSOS E OFICINAS DO CRAS DO MUNICÍPIO DE MAGDA**, conforme anexo I do Presente Edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - A presente contratação caracteriza-se na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo de Licitação **Menor Preço Por Item** para execução do objeto constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. - Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato; desde que recebida a OIS.
- 3.2. - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- 3.3. - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência da execução do presente;
- 3.4. - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;
- 3.5. - Adequar-se à prestação de serviços, em conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Magda, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;
- 3.6. - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;
- 3.7. - Proceder a entrega do gênero alimentício de acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Administração;
- 3.8. - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 3.9. - Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

4.1. – O Município obriga-se a:

- I - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;
- II - Zelar pelo cumprimento do presente;
- III - Possibilitar plenas condições para a execução do presente
- IV - Recusar o produto se este não estiver compatível com as especificações constantes neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SEXTA - LICITAÇÃO

6.1. - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do **Processo nº ____/2022, do Pregão Eletrônico Nº. ____/2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

7.1 - Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente do Município de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boletão Bancário.

7.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão os recursos reservados, conforme segue:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.06.01	08.244.0008.2041.0000	3.3.90.39.00	145
02.06.01	08.244.0008.2043.0000	3.3.90.39.00	147
02.06.01	08.244.0008.2072.0000	3.3.90.39.00	150

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços devem ser fornecidos nos termos constantes do Anexo I do presente Edital, de forma a atender a finalidades apontadas nos Planos de Trabalho e anexo colacionados pela Direção do Departamento de Assistência Social.

Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá **vigência até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;



b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

a) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá

rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso ser executado administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrer por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

1) No cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2) lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

3) atraso injustificado no início do fornecimento;

4) paralisação não autorizada do fornecimento;

5) subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do contratado;

6) desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no



acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DO CONTRATO

Fica nomeado como fiscal do presente contrato o sr. XXXXXXXXX, funcionário, inscrito CPF: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Nhandeara - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Magda - SP, de de 2022

CONTRATADO (A)

ALEXANDRE PAIVA BATELO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.I. (RG):

2) _____

Nome:

C.I. (RG):



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR (ES) DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

Nome:			
Cargo/ Função:			
RG N.		CPF N.	
E-mail:			

para gerenciar, o Contrato N./2022, Processo N./2022, Pregão N./2022, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

Cidade,

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito

Fiscal e Gestor do Contrato



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Kelly Regina Mendes Leoncini